



Município de Águas da Prata
(Estância Hidromineral)

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

DECRETO Nº 3.328 DE 20 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre modelo de termo de adesão ao REFIS 2025"

CARLOS HENRIQUE FORTES DEZENA,
Prefeito do Município Águas da Prata - Estancia Hidromineral,
Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são
conferidas por lei e considerando o disposto no artigo 5º, §2º,
da Lei Complementar nº 2.524/25.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica estabelecido, no Anexo I, o modelo de
formulário para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal,
definido pela Lei Complementar nº 2.524/25.

Art. 2º - O Setor de Tributação deve estrita
observância ao disposto no Art. 121 do Código Tributário
Nacional, devendo atualizar o cadastro municipal antes de
prosseguir com a adesão ao REFIS.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Águas da Prata – (Estância
Hidromineral), aos vinte dias do mês de maio de dois mil e vinte
e cinco.

Carlos Henrique Fortes Dezena
Prefeito Municipal



Município de Águas da Prata
(Estância Hidromineral)

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

Anexo I

TERMO DE CONFISSÃO DE DÉBITO
Requerimento para parcelamento de débitos

CONTRIBUINTE:

DÍVIDAS PARCELADAS:

TOTAL DO PARCELAMENTO:

DADOS DO PARCELAMENTO:

O Contribuinte acima identificado, nos termos da Legislação Municipal (LC n.º 2.524/25), requer a adesão ao Programa de Parcelamento vigente dos débitos tributários discriminados no quadro acima existentes junto à Fazenda Pública Municipal, para pagamento em __ prestações mensais.

Declara estar ciente de que o presente requerimento importa:

a) Em confissão irretratável da dívida e configura confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354 do Código de Processo Civil;

b) Em autorização para que eventuais créditos que tem ou que venha a ter direito junto a esta Fazenda Municipal, passíveis de restituição ou ressarcimento, sejam compensados com os débitos objeto do parcelamento aqui requerido, quitando-se, nesse caso, as parcelas vincendas, partindo-se da que tenha a última data de vencimento até a primeira;

c) Ciência que a falta de pagamento das parcelas acima identificadas na data de seus respectivos vencimentos ensejará



Município de Águas da Prata
(Estância Hidromineral)

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

o acréscimo de multa e juros de mora no valor, nos termos da Lei Municipal n.º 1.359/97;

d) Ciência de que perderá o benefício fiscal se:

- deixar de pagar a parcela única, se a adesão ao Programa contemple a opção constante do inciso I, do art.20 da LC n.º 2.524/25;

- deixar de pagar a 1ª (primeira) parcela, se a adesão ao Programa contemple a opção constante do inciso II, do art. 20 da LC n.º 2.524/25;

- deixar de pagar 3 (três) parcelas sucessivas ou alternadas, se a adesão ao Programa contemple a opção constante do inciso II, do art. 20 da LC n.º 2.524/25. Caso o número de parcelas seja igual ou inferior a 3 (três), a falta pagamento de qualquer parcela - que não a parcela de adesão - por período superior a 60 (sessenta) dias, também acarretará a perda do benefício.

e) Aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas na legislação municipal em vigor.

DEFERIMENTO ____/____/2025

DEVEDOR

ENTE PÚBLICO